



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

### INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, CPF nº 756.699.866-87, através da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 072/2025, de 27/10/2025, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2023, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **CREDCIAMENTO Nº 001/2026**, e que está procedendo o EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PONTO DE COLETAS, com sede no Município de Patrocínio do Muriaé, com base na TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - 2025, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde desta Municipalidade.

*O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir na sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.*

*Observação: Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Patrocínio do Muriaé e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Fonte: [http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl\\_506/Edital\\_4\\_506\\_2016.pdf](http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf).*

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**CREDCIAMENTO DE 12:30 HORAS DO DIA 02/02/2026 ATÉ 12:30 HORAS DO DIA 01/02/2027 (PODENDO SER PRORROGADO)**

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: 0800 032 1233 – RAMAL 3008, ou através do e-mail:

[licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br](mailto:licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br).

## 1. OBJETO/ SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



1.1. O presente Credenciamento tem por objeto credenciar empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas e/ou pontos de coletas, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I), conforme Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - 2025, em anexo:

- ✓ TABELA DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - 2025 (PDF – Arquivo Digital).

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS -2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS. CONFORME ANEXO.	15%	R\$ 500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.000,00</b>			

**Observação<sup>1</sup>:** O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir na sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

**Observação<sup>2</sup>:** Para a entrega das Notas Fiscais, deverá conter, relatório dos exames executados juntamente com os pedidos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

**Observação<sup>3</sup>:** No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

1.2. Conforme Termo de Referência/ Projeto Básico Anexo I, informamos que o valor relativo aos serviços a serem prestados, será no valor total de até R\$ 500.000,00 (Trezentos Mil Reais) para 12 meses, ou seja, previsão de gastos de R\$ 41.666,66 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde fará a gestão, controle e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, conforme demanda e empresas credenciadas, não havendo garantia de execuções mínimas.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1, efetivamente realizados.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

## 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### 3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):
  - d.1) Secretaria da Receita Federal e
  - d.2) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo V.
- j) Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
- k) Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo III.
- l) Requerimento de Credenciamento do Anexo II.
- m) Declaração de Inexistência de Parentesco do Anexo VII.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 3.2. Habilitação Técnica

a) Registro do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais (Laboratório Credenciado).

b) Comprovação de que o responsável técnico indicado na alínea “a” integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

b.1) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;

b.2) Na hipótese do Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

c) Alvará de Localização e Funcionamento;

d) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme exigência legais;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VI.

g) Indicação do responsável técnico que realizará a coleta do material biológico para a realização dos exames solicitados, quando necessário, através:

g.1) Registro do responsável técnico, do profissional indicado na alínea “g”, no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

g.2) Comprovação de que o responsável técnico indicado na alínea “g” integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

g.2.1) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;

g.2.2) Na hipótese do Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

## 3.3. Do Posto de Coleta, o licitante deverá apresentar, caso necessário:

a) Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência legais;

c) Contrato de prestação de serviços que demonstre a vinculação junto ao Laboratório com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 3.4. Disposições Gerais:

- a) Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## 4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/ METODOLOGIA

4.1 – Fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da população local e mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 10 (dez) dias úteis após a coleta dos materiais a serem examinados, tudo mediante apresentação da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 - O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.3 - A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 (trinta) dias.

4.3 – O laboratório de análises clínicas ou empresa especializada credenciado deverá possuir posto de coleta dentro do limite territorial do município de Patrocínio do Muriaé e atender todas as exigências descritas nos instrumentos normativos para funcionamento de laboratórios clínicos exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):

- a) Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que dispõe sobre o código de saúde do Estado de Minas Gerais;
- b) RDC ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para o funcionamento de laboratórios clínicos;
- c) RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento de resíduos de serviços de saúde.

4.3.1 - O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciada se responsabilizará pelo armazenamento, transporte e manipulação do material biológico para a realização dos exames necessários, devendo seguir todas as exigências descritas nos instrumentos normativos ordenados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.3.2 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a redução de custos para a Administração Municipal, em razão do aumento do custo com o deslocamento dos pacientes até outras localidades para a fase de coleta do material, considerando ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

4.3.3 - O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciados deverão ter funcionamento de segunda – feira a sexta – feira, para coleta e atendimento a população. *As datas das coletas deverão ser pré-agendadas, com o laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada vencedora, pela secretaria requisitante.*



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.3.4 – Os resultados dos exames (laudos) deverão ser disponibilizados ao paciente durante o horário de atendimento em papel timbrado que identifique o laboratório credenciado.

4.3.5– Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente na parte externa, para que mantenha o sigilo e a privacidade do mesmo.

4.3.6 - O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciados deverão realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador, devendo fornecer inclusive os insumos necessários para a realização dos exames.

4.3.7 - A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório credenciado.

4.4 Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da empresa credenciada com o Município de Patrocínio do Muriaé.

4.5 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por igual período.

4.6 – A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

4.6. É vedado:

4.6.1 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no instrumento convocatório.

Parágrafo Terceiro – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

4.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, tendo em conta o número



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



de procedimentos efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como referencia o valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

## 6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Termo de Credenciamento - Anexo VI, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no na lei 14.133/2021 e suas alterações, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 220.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0019.2.0027 – Saldo R\$ 89.000,00

## 8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, ou que por ele for legalmente designado, e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 16:00 horas.

8.3 O envio de impugnações do edital deverá ser encaminhado para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 9. INFORMAÇÕES



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.1. Informações serão prestadas aos interessados do presente edital e seus anexos junto ao Município, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) partir da presente de 22/05/2025.

9.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Modelo do Termo de Declaração e Cumprimento Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo Declaração de Superveniência

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VI – Termo de Credenciamento

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco

Patrocínio do Muriaé, 29 de Janeiro de 2026.

**CASSIANA LEITE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**CREENCIAMENTO Nº 001/2026**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA CADASTRAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E/OU POSTOS DE COLETA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ COM BASE NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - 2025, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

#### **1.1. Objeto/ Serviços**

O presente estudo tem por objeto credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas e/ou pontos de coletas, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, com sede no Município de Patrocínio do Muriaé, como base na Tabela Unificada de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde - 2025, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé, observados os prazos e procedimentos descritos no projeto básico.

#### **1.2. Objetivo Geral**

Possibilitar o atendimento das demandas diagnósticas em saúde para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente diante das situações de urgência diagnóstica, bem como, diante de demandas judiciais.

#### **1.3. Objetivos Específicos**

- Realizar procedimentos na sede do Município de Patrocínio do Muriaé com finalidade diagnóstica, a fim de minimizar transtornos judiciais;
- Possibilitar, através do cadastramento de pessoas jurídicas, o atendimento imediato das demandas em situação de urgência, a fim de garantir ao usuário o direito ao tratamento, respeitando-se o princípio da equidade;
- Garantir o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços nesta modalidade, respeitando-se o critério da co-responsabilização no Pacto pela Saúde, sem prejudicar o princípio da legalidade, moralidade e probidade administrativa da máquina pública.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 2. JUSTIFICATIVA

Solicita-se o serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas e/ou pontos de coletas, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos , a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, ou que deles necessitem, conforme necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

O fortalecimento da gestão municipalizada no âmbito do SUS constitui uma estratégia fundamental para assegurar o acesso integral da população à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No momento atual, o Município de Patrocínio do Muriaé ainda não possui estrutura própria para atender os procedimentos com finalidade diagnóstica. De acordo com esta política de estado, cada Município possui um número pré-estabelecido de exames e consultas mensais, denominados “cotas”, que são calculadas utilizando-se de informações como senso demográfico e organização da estrutura de saúde disponível à população, que hoje se mostra insuficiente diante da demanda atual do Município. Desta forma, os pacientes atendidos na rede de atenção à saúde ou nas referências especializadas acabam por se submeterem a uma longa e demorada fila de espera por atendimento, o que acarreta, em tempo, danos à saúde bem como implica, muitas vezes, na perda da realização de procedimentos de média e alta complexidade que também são regulados pela PPI, mas que dependem de diagnóstico prévio para acontecerem.

Sendo assim, na tentativa de garantir o acesso imediato da comunidade a procedimentos com finalidade diagnóstica em situação de urgência, possibilitar o atendimento a demandas judiciais com valores mais atrativos aos cofres públicos, bem como, a fim de contemplar procedimentos cuja demanda seja superior às cotas ofertadas pela regulação estadual a partir da PPI, a Secretaria Municipal da Saúde esta buscando de forma favorável ao compromisso com o desenvolvimento humano, equidade e autonomia em relação ao atendimento dos padrões mínimos de seguridade para o crescimento comunitário, criar mecanismos que possibilitem acesso direto do cidadão a estes serviços de saúde, bem como, que reflitam planejamento e economia aos interesses da instituição pública, no âmbito da saúde.

## 3. AMPARO LEGAL

Amparo no Artigo 79, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 029 de abril de 2023. Serão credenciados todos os interessados que a tempo e modo atenderem às exigências fixadas no edital. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro. Prestado o serviço, o profissional pleiteará à administração a respectiva remuneração, conforme valor e modo fixados no item próprio, abaixo.

## 4. HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



Para habilitar-se, o interessado deverá atender às disposições do edital quanto à documentação necessária, locais e forma de apresentação, que, além dos documentos de praxe para qualquer contratação com a administração pública.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ METODOLOGIA

A solicitação para realização dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser precedida de consulta médica e encaminhamento em formulário próprio do município, assinado por profissional que atenda na rede SUS. Atendendo a estes critérios, o usuário deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde para que seja devidamente referenciado ao procedimento solicitado.

Os critérios de execução elencados abaixo devem ser observados:

1. A realização dos referidos exames ocorrerá nos laboratórios credenciados .
2. O deslocamento até o local da realização do exame será de responsabilidade total do paciente, exceto em caso de coleta domiciliar;
3. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a oferta da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Os procedimentos a serem realizados serão previamente agendados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites estipulados no contrato;
5. Os contratados disponibilizarão para a Secretaria Municipal de Saúde uma agenda específica para a realização dos procedimentos com finalidade diagnóstica;
6. A distribuição dos resultados será de responsabilidade da empresa, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos. Os mesmos deverão ser impressos e assinados por profissional devidamente habilitado, com registro no CRM, e encaminhados para a Secretaria Municipal da Saúde, quando não puder ser entregue diretamente ao paciente na ocasião do exame.
7. A realização do serviço fica condicionada ao recebimento de encaminhamento em formulário próprio do município, bem como ao agendamento prévio por parte do Setor de Regulação municipal;
8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e identificados.

5.1. Fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da população local e mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 10 (dez) dias úteis após a coleta dos materiais a serem examinados, tudo mediante apresentação da requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.3. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

5.4. A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 (trinta) dias.

5.5. O laboratório de análises clínicas ou empresa especializada credenciada deverá possuir posto de coleta dentro do limite territorial do município de Patrocínio do Muriaé e atender todas as exigências descritas nos instrumentos normativos para funcionamento de laboratórios clínicos exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):

- a) Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que dispõe sobre o código de saúde do Estado de Minas Gerais;
- b) RDC ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para o funcionamento de laboratórios clínicos;
- c) RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento de resíduos de serviços de saúde.

5.5.1. O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciada se responsabilizará pelo armazenamento, transporte e manipulação do material biológico para a realização dos exames necessários, devendo seguir todas as exigências descritas nos instrumentos normativos ordenados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.5.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a redução de custos para a Administração Municipal, em razão do aumento do custo com o deslocamento dos pacientes até outras localidades para a fase de coleta do material, considerando ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

5.5.3. O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciados deverão ter funcionamento de segunda – feira a sexta – feira, para coleta e atendimento a população. *As datas das coletas deverão ser pré-agendadas, com o laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada vencedora, pela secretaria requisitante.*

5.5.4. Os resultados dos exames (laudos) deverão ser disponibilizados ao paciente durante o horário de atendimento em papel timbrado que identifique o laboratório credenciado.

5.5.5. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente na parte externa, para que mantenha o sigilo e a privacidade do mesmo.

5.5.6. O laboratório de análises clínicas (ponto de coleta) ou empresa especializada credenciados deverão realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador, devendo fornecer inclusive os insumos necessários para a realização dos exames.

5.5.7. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório credenciado.

5.6. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da empresa credenciada com o Município de Patrocínio do Muriaé.

5.7. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por igual período.

5.8. A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 6. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1. Os credenciados não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida por profissional empregado ou preposto, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade sobre a execução do objeto desse projeto básico;
- 6.2. Os contraentes deverão reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste projeto básico, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 6.4. O Contratado não deverá utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 6.5. O Contratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 6.6. O Contratado deverá cumprir e fazer cumprir as normas técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
- 6.7. O Contratado deverá justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato;
- 6.8. O Contratado deverá manter atualizado seu registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 6.9. O Contratado deverá apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 6.10. O Contratado deverá entregar ao usuário ou a seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição: “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
- 6.11. O Contratado deverá manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;
- 6.12. O Contratado deverá garantir acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

## 7. SERVIÇOS CONTRATADOS, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.1. Conforme estimativa da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o valor relativo aos serviços a serem prestados, será no valor total de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para 12 meses, ou seja, previsão de gastos de R\$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) por mês.

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS. CONFORME ANEXO.	15%	R\$ 500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.000,00</b>			

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde fará a gestão, controle e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, conforme demanda e empresas credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

7.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1 (em anexo), efetivamente realizados.

7.4. Os serviços contratados serão **Procedimentos com finalidade diagnóstica** e, pela sua efetiva prestação, serão pagos os valores de acordo com a Tabela Unificada de Procedimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé, em anexo.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como referencia o valor constante na tabela do item 1.1.

7.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 220.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0019.2.0027 – Saldo R\$ 89.000,00



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## **Anexo do Termo de Referência/ Projeto Básico**

Tabela Unificada de Procedimento da Secretaria Municipal de Saúde -2025

dMunicípio de Patrocínio do Muriaé

*(Arquivo Digital)*



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

Ao

Município de Patrocínio do Muriaé  
Setor de Licitação

**OBJETO:** Credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no Credenciamento nº 001/2026, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I), tendo como base a Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé, **conforme anexo:**

*Tabela Unificada de Procedimento da Secretaria Municipal de Saúde -2025  
Município de Patrocínio do Muriaé  
(Arquivo Digital)*

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS -2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS. CONFORME ANEXO.	15%	R\$ 500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.000,00</b>			

**DATA DA PROPOSTA:** A PARTIR DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021.

#### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

**Local e data**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**Empresa Proponente/Representante legal da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Declaro ainda que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Processo de Licitação nº 023/2026, Inexigibilidade nº 006/2026.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO IV

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

### CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Processo de Licitação nº 023/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026

#### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, CPF nº 756.699.866-87, nos termos do artigo 79, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o no [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 029/2023, Processo Licitatório nº 023/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 001/2026 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas e/ou pontos de coletas, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I), tendo como base a Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – 2025 do Município de Patrocínio do Muriaé, partes integrantes deste termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados serão **Procedimentos com finalidade diagnóstica** e, pela sua efetiva prestação, serão pagos os valores de acordo com a Tabela Unificada de Procedimento da Secretaria Municipal de Saúde – 2025 do Município de Patrocínio do Muriaé, em anexo.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como referencia o valor constante na tabela do item 1.1.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

### 3.4 DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

3.4.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.4.2 - O valor do contrato de credenciamento poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme o quantitativo de empresas credenciadas.

3.4.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

### 3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 220.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 – Saldo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0019.2.0027 – Saldo R\$ 89.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.4. É vedado:

4.4.1. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

## CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE indica como Gestor do Contrato a Sra. Ismara Saldanha Novaes Vieira, brasileira, inscrita no CPF nº101.824.216-35 – Gerente de Departamento, e como Fiscal a Sra. Alcimara Luzia Cardilo Rocha, brasileira, inscrito no CPF nº 076.401.776-42 – Auxiliar de Enfermagem, como seus representantes para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



E, por estarem assim, justos e combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**  
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé  
**CONTRATANTE**

Representante legal nomeado: Sr.

*Representante legal do órgão gerenciador e fiscal.*

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente do Município de Patrocínio do Muriaé – MG ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores que atuem da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé como Agentes de Contratações e Comissões de Contratações e afins.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**